



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 335, de 05 de setembro de 2017**

**(Processo TRT nº636/2017)**

“Por unanimidade, suspender qualquer consectário da Resolução nº 219/2017 deste Tribunal, notadamente a Resolução nº 294/2017, inclusive as providências de que trata seu artigo 15, que estavam a cargo da Presidência deste Regional.”(Trata-se de Processo Administrativo por meio do qual a Exma. Presidente desta Corte, Desembargadora do Trabalho Maria José Girão, submete ao Pleno do Tribunal a decisão liminar exarada pelo Exmo. Conselheiro Carlos Eduardo Oliveira Dias, do Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0006231-77.2017.2.00.0000, apresentado pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA e pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 7ª Região, que deferiu parcialmente pedido liminar no sentido de suspender a eficácia da Resolução nº 219/2017 deste Tribunal.)

